



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

CNPJ: 45.200.623/0001-46

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro - Fone (12) 3117 1288

LEI N.º 042 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro a celebrar acordo de parcelamento com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Arthur Barbosa Pinto, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de parcelamento com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para parcelamento de débitos referentes à multa aplicada por executar obra de escavação em área do parque nacional em 16/12/2002 (auto de infração n.º 351212D), no valor de R\$ 22.884,00 (vinte e dois mil reais oitocentos e oitenta e quatro reais), já corrigidos com juros e correção monetária, em 30 (trinta) parcelas no valor de R\$ 762,80 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) cada uma, sucessivamente.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como, serão incluídas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante na presente Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2009.

São José do Barreiro, 23 de dezembro de 2009.

Arthur Barbosa Pinto
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo